



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº **/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

PROCESSO Nº 52/16

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, neste ato representado pelo seu Diretor, o Sr. ****, ***, ***, ***, portador do RG nº ***, com cadastro CPF/MF sob o nº ***, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: *****, estabelecida a ***, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº ***, Inscrição Estadual nº ***, neste ato representada pelo Sr. ***, residente a Rua ***, portador do RG nº ***, inscrição no CPF/MF nº ***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficou justo e combinado o que se segue, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO E SUPORTE LEGAL

- 1.1. O CONTRATANTE fez realizar a licitação, na modalidade de Pregão, do tipo Presencial, que recebeu o número 23/2016, objetivando a execução de serviços referentes a regularização de outorga de uso de recursos hídricos de captação subterrânea (outorga de poços), sagrando-se vencedora a CONTRATADA.
- 1.2. O presente processo de aquisição foi elaborado nos termos da Lei Federal 10.520/2006, Decreto Executivo 326/2006, e em conformidade com as normas gerais da Lei Federal 8.666/93.
- 1.3. Fazem parte integrante do presente processo de aquisição nº 52/16, o Edital de Pregão nº 23/2016, anexos, a proposta vencedora e documentos de habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. A CONTRATADA compromete-se a execução de serviços referentes a regularização de outorga de uso de recursos hídricos de captação subterrânea (outorga de poços), conforme o Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ *** (***), já inclusas todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços objeto da contratação.
 - 3.1.1. Os valores contratados deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.
 - 3.2. Os pagamentos serão efetuados, no mínimo, em 02 (duas) etapas, sendo a primeira, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total, no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega e protocolização dos documentos no DAAE, e o saldo restante, no prazo de 15 (quinze) dias após a conclusão da outorga, desde que cumpridas as demais condições contratuais de execução.
 - 3.2.1. As notas fiscais deverão estar acompanhadas de boleto bancário, ou conter indicação de número da conta bancária jurídica, com o nº da agência e banco, em nome da empresa contratada.
 - 3.2.2. O primeiro pagamento ficará condicionado à apresentação do Termo de Recebimento Parcial de Serviços emitido pelo setor técnico do SAAE. O segundo e último pagamento ficará condicionado à apresentação do Termo de Recebimento Final emitido pelo setor técnico do SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

A não apresentação dos termos juntamente com as notas fiscais ensejará no bloqueio dos pagamentos.

3.2.3. O Setor de Contabilidade do SAAE de Lençóis Paulista reserva-se o direito de efetuar as retenções de valores previstos em lei.

3.3. A vigência do presente contrato é pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado conforme previsto em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignada no orçamento do corrente exercício e as dotações correspondentes, no exercício futuro:

21.01.00	Diretoria Geral
3.3.90.39.05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.122.5007.2181	Operacionalização do Sistema de Água e Esgoto

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. A CONTRATADA deverá cumprir o cronograma de execução dos serviços de acordo com as orientações do S.A.A.E., devendo os mesmos ser concluídos no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

5.2. Para a execução dos serviços contratados, o Termo de Referência e os demais anexos, não limitam a aplicação de boa técnica e experiência da CONTRATADA, indicando apenas as condições mínimas necessárias, as quais deverão obrigatoriamente atender as exigências e especificações constantes da legislação vigente.

5.3. A CONTRATADA ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

a) contratar pessoal e profissionais técnicos, bem como efetuar integralmente o pagamento dos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação destes serviços;

b) executar os serviços com técnica adequada, de acordo com as normas vigentes, obrigando-se refazer, no todo ou em parte, caso sejam verificadas possíveis irregularidades;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o SAAE de Lençóis Paulista exigir a comprovação de tal exigência a qualquer tempo;

d) utilizar as informações que vier a ter conhecimento em decorrência do contrato a ser firmado exclusivamente para os fins previstos.

5.4. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município de Lençóis Paulista e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao SAAE de Lençóis Paulista o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5.5. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os empregados da CONTRATADA e o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista – S.A.A.E.

5.6. Serão de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista:

a) fornecer informações e documentos necessários para a execução dos serviços objeto do contrato;

b) designar funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do contrato;

c) efetuar os pagamentos no prazo previsto, desde que cumpridas todas as exigências do edital e anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do objeto licitado, sobre o valor contratado, até o limite de 15 (quinze) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

d) Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, ou não aceite a contratação, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

6.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

6.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO E DO FORO

7.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, ficando eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, subscrito somente no anverso, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, ** de ***** de 2016.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

CONTRATANTE

S.A.A.E. de Lençóis Paulista

CONTRATADA

Testemunhas:

R.G. *****

R.G. *****